



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 25 de março de 2020 - ANO II - EDIÇÃO Nº 195

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 395.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 143/2020, de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 143, de 25 de março de 2020, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), com as seguintes dotações:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
Unidade Executora.....: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230003 Administração Geral e Financeira
041230003.2.003000 Manutenção do Setor Financeiro
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Unidade Executora.....: 02.03.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Administração Superior
041220002.2.002000 Manutenção do Gabinete
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 200.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.02 ENSINO BÁSICO – RECURSOS PRÓPRIOS
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610005 Educação Básica Fundamental
123610005.2.005000 Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 3.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 96.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL**Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08 Assistência Social
 08244 Assistência Comunitária
 082440011 Assistência Social
 082440011.2.039000 Manutenção Assist. Social e Fundo Social
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 Urbanismo
 15451 Infra-estrutura Urbana
 154510014 Serviços Urbanos
 154510014.2.026000 Manutenção Serviços Urbanos
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.****Unidade Executora.....: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04 Administração
 04123 Administração Financeira
 041230003 Administração Geral e Financeira
 041230003.2.003000 Manutenção do Setor Financeiro
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR****Unidade Executora.....: 02.03.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

04 Administração
 04122 Administração Geral
 041220002 Administração Superior
 041220002.2.002000 Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 200.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO****Unidade Executora.....: 02.05.02 ENSINO BÁSICO – RECURSOS PRÓPRIOS**

12 Educação
 12361 Ensino Fundamental
 123610005 Educação Básica Fundamental
 123610005.2.005000 Manutenção do Ensino Básico
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE****Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 3.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE****Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 96.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL****Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL****Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08 Assistência Social
 08244 Assistência Comunitária
 082440011 Assistência Social
 082440011.2.039000 Manutenção Assist. Social e Fundo Social



3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 Urbanismo
15451 Infra-estrutura Urbana
154510014 Serviços Urbanos
154510014.2.026000 Manutenção Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

DECRETO N° 024, DE 25 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 144/2020, de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 144, de 25 de março de 2020, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 70.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 100.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 2 – TRANSF E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 70.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC.
 R\$ 180.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Líder de Assuntos Administrativos

LEI Nº 143, DE 25 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 395.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
Unidade Executora.....: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04 Administração
 04123 Administração Financeira

041230003 Administração Geral e Financeira
 041230003.2.003000 Manutenção do Setor Financeiro
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Unidade Executora.....: 02.03.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
 04 Administração
 04122 Administração Geral
 041220002 Administração Superior
 041220002.2.002000 Manutenção do Gabinete
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 200.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.02 ENSINO BÁSICO – RECURSOS PRÓPRIOS
 12 Educação
 12361 Ensino Fundamental
 123610005 Educação Básica Fundamental
 123610005.2.005000 Manutenção do Ensino Básico
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 3.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde



3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS
VINC. R\$ 96.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440011 Assistência Social
082440011.2.039000 Manutenção Assist. Social e Fundo Social
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 Urbanismo
15451 Infra-estrutura Urbana
154510014 Serviços Urbanos
154510014.2.026000 Manutenção Serviços Urbanos
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 24.000,00

Total: R\$ 395.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
Unidade Executora.....: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230003 Administração Geral e Financeira
041230003.2.003000 Manutenção do Setor Financeiro
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Unidade Executora.....: 02.03.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Administração Superior
041220002.2.002000 Manutenção do Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 200.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.02 ENSINO BÁSICO – RECURSOS PRÓPRIOS
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610005 Educação Básica Fundamental
123610005.2.005000 Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 1 – TESOIRO R\$ 3.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010010 Saúde
103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURIDICA
FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS
VINC. R\$ 96.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL



Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social
 08244 Assistência Comunitária
 082440011 Assistência Social
 082440011.2.039000 Manutenção Assist. Social e Fundo Social
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 Urbanismo
 15451 Infra-estrutura Urbana
 154510014 Serviços Urbanos
 154510014.2.026000 Manutenção Serviços Urbanos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 24.000,00

Total: R\$ 395.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Líder de Assuntos Administrativos

LEI Nº 144, DE 25 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 2 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 70.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 100.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSF E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 80.000,00

Total: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:



Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS
 VINC. R\$ 70.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS
 VINC. R\$ 180.000,00

Total: R\$ 250.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Líder de Assuntos Administrativos

Notas de Empenhos nº .

000824/20 , no valor de R\$ 190,64 de 31.01.2020

000825/20 , no valor de R\$ 740,00 de 31.01.2020

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Prévia Justificativa do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

Motivo: Serviço de Primeira Necessidade para a Saúde

Tendo em vista a relevante razão de interesse público consubstanciadas no direito à Saúde, especificamente para Aquisição de Peças Automotivas e Mão de Obra de Mecânico para revisão de 90.000 km do veículo KWID de Placa DNO 5490, para transportes de pacientes, justifica-se a preterição da ordem cronológica de pagamento, em detrimento da presente notas de empenhos.

O Pagamento deverá ser pago após, a publicação na forma dos atos administrativos do Município, nesta data e na primeira oportunidade de veiculação.

São Sebastião da Gramma, 25 de Março de 2020

PODER JUDICIÁRIO

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 62.0442.0000084/2020-1

Instaurou-se o presente procedimento de acompanhamento a fim de apurar as políticas públicas de prevenção, contenção e tratamento adotadas por parte do Município de São Sebastião da Grama com relação ao denominado COVID 19. A situação, lamentavelmente, está se agudizando com o aumento exponencial de infectados no Brasil e no Estado de São Paulo.

Tendo isso em vista, foi expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal recomendando que fossem tomadas medidas imediatas buscando prevenir a população do Município, tais como impedir a realização de eventos, público ou privados, em que haja aglomeração de pessoas, e outras que entendesse necessárias.

Todavia, o Sr. Prefeito Municipal de Divinolândia limitou-se a informar ter editado o Decreto n. 18, de 16.03.2020, criando o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus, com recomendações de suspensão de eventos com grande aglomeração de pessoas e medidas preventivas para academias e clínicas.

Considerando a urgência da situação e a resposta pouco satisfatória às dimensões do problema, haja vista que contágio por coronavírus tem se expandido de maneira vertiginosa, no Brasil e no mundo. No dia de hoje, 21.03.2020, segundo o site de estatísticas Worldometers, havia 298.262 casos confirmados de pessoas infectadas, havendo, até o momento, um total de 12.836 mil mortes¹.

Não à toa, no dia 11.03.2020 a Organização Mundial da Saúde classificou o coronavírus como uma "pandemia", cobrando uma ação dos governos compatível com a gravidade da situação a ser enfrentada. De acordo com Tedros Ghebreyesus, diretor-geral da OMS "Nas últimas duas semanas, o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo

¹ <https://www.worldometers.info/coronavirus>

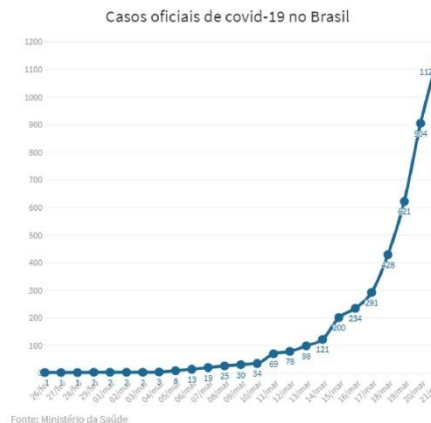
Praça São Sebastião, 126, Centro | São Sebastião da Grama/SP- CEP 13-790000
Telefone: 19-3646-1721
E-mail: pjssebastiaoagrama@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

virus] fora da China aumentou 13 vezes e a quantidade de países afetados triplicou. Temos mais de 118 mil infecções em 114 nações, sendo que 4 291 pessoas morreram"^{2 e 3}.

No Brasil, até o momento, 22.03.2020, às 11h30, já são 18 mortes confirmadas por coronavírus, sendo 15 deles no Estado de São Paulo. No momento, são contabilizados 1128 casos de pessoas infectadas⁴:



O crescimento do número de pessoas infectadas/dia no Brasil é muito superior aos outros países, inclusive a Itália, que atualmente é tida como o epicentro da pandemia⁵:

² <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/13/casos-confirmados-de-novo-coronavirus-no-brasil-em-13-de-marco-ghtml>

³ <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/03/11/proliferao-de-coronavirus-leva-oms-adeclarar-pandemia.htm>

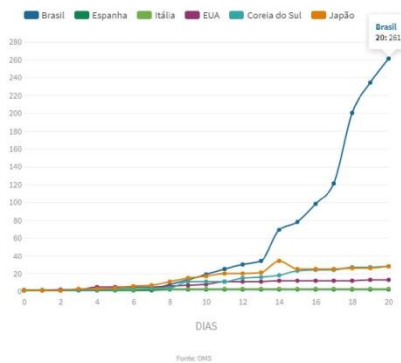
⁴ <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/22/em-sp-mulher-venceu-covid-19-apos-4-dias-de-uti-tive-certeza-da-morte.htm>

⁵ <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/21/sp-decreta-quarentena-para-3-e-fecha-comercio-e-servicos-nao-essenciais.htm>

Praça São Sebastião, 126, Centro | São Sebastião da Grama/SP- CEP 13-790000
Telefone: 19-3646-1721
E-mail: pjssebastiaoagrama@mpsp.mp.br



Crescimento do covid-19



Tal incremento na quantidade de casos vem preocupado os especialistas e a população em geral, uma vez que, além do elevado número absoluto de casos fora do hemisfério norte, o Brasil tem apresentado um crescimento vertiginoso no número de pessoas infectadas, fazendo pressupor que a situação está prestes a fugir ao controle das autoridades.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde e as autoridades públicas estaduais já afirmaram o início da transmissão comunitária, o que significa que não será mais possível detectar de quem veio o vírus, tornando ainda mais difícil o controle da transmissão da COVID-19. E, pelos dados oficiais divulgados, o número de casos suspeitos é crescente, considerando, ainda, o fato de que, em muitos casos, o vírus não se manifesta de modo evidente na pessoa infectada.

Nesse cenário, a situação do Estado de São Paulo é ainda mais alarmante, considerando a concentração dos casos nessa região do país.

A saúde pública e a sua garantia são responsabilidades do Estado, que deve adotar políticas públicas claras e definidas a fim de garantir o bem-estar de todos, prevenindo

Praça São Sebastião, 126, Centro | São Sebastião da Grama/SP- CEP 13-790000
Telefone: 19-3646-1721
E-mail: pjssebastiaoagrama@mpsp.mp.br

doenças e garantindo o atendimento integral, de forma ininterrupta, tal como preceitua o art. 196 e 197 da Constituição Federal.

Desse modo, e especialmente com o decreto de uma pandemia pela OMS, o gestor não pode se furtar de tomar as medidas de Estado cabíveis para prevenir o risco de contágio, delegando-as somente à boa vontade e discernimento dos particulares, que aparentemente não têm todas as informações adequadas para tomada dessa decisão.

A consequência de os gestores se omitirem na tomada de medidas oficiais contra aglomerações, bem como de medidas de prevenção/informação em geral, é a contaminação de grande parte da população de maneira simultânea, impedindo o sistema de saúde de dar respostas adequadas ao coronavírus e às demais doenças que necessitam de atendimento / leitos hospitalares.

E, além da necessidade de que sejam tomadas medidas oficiais contra aglomerações, é importante registrar que, diferente do quanto afirmado pelo Sr. Prefeito Municipal, não basta somente suspender eventos e orientar bares e restaurantes, sendo necessária a adoção de política pública para que os cidadãos em geral não sejam transmissores do vírus para a população de risco, mormente considerando que foi dado início à transmissão comunitária da COVID-19.

Ressalte-se que a ausência de ações de Estado no sentido de prevenir o contágio, mediante informação clara sobre os riscos (impedindo o pânico, mas alertando sobre a conduta que deve ser adotada), aliada à determinação oficial que impede aglomerações de pessoas, está sendo descrita em vários artigos na mídia impressa e falada como a causa principal para o quadro caótico em que se encontram países da Europa e do Oriente Médio, especialmente Itália, Iran e França.

A importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio, como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus, tem sido entendida como a medida mais efetiva para proteger os cidadãos e obstar o colapso do sistema de saúde, conforme experiência extraída da medidas adotadas pelas autoridades da Coreia do Sul, Singapura e Hong Kong, adotando

Praça São Sebastião, 126, Centro | São Sebastião da Grama/SP- CEP 13-790000
Telefone: 19-3646-1721
E-mail: pjssebastiaoagrama@mpsp.mp.br

medidas restritivas na aglomeração de pessoas, mantiveram baixo o número de casos (Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2020/03/singapura-e-coreiado-sul-tem-mais-sucesso-em-deter-coronavirus.shtml>).

A adoção de medidas preventivas antes que o vírus se alastre é demonstrada de forma incontestável, que revelam que o contágio se expande em progressão geométrica, como aliás confirma o incremento de pessoas contagiadas no Estado de São Paulo.

Assim, tendo em vista a responsabilidade dos gestores na adoção de políticas públicas de prevenção efetivas no momento de pandemia, tal como instado pelo Diretor Geral da OMS, a Promotoria de Justiça de Saúde Pública de São Sebastião da Grama, velando pelo interesse público e garantia do direito fundamental à saúde e à informação adequada sobre os efetivos riscos que a COVID-19 impõe, não apenas ao indivíduo, mas ao sistema de saúde como um todo, nos termos dos artigos 103, VII e 113, da Lei 734/92, e artigos 129, incisos II e III, artigo 6º, *caput*, artigo 37, *caput*, e artigos 196 e 197, todos da Constituição Federal, e o artigo 2º, § 1º, da Lei 8080/90, **RECOMENDA** ao SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as seguintes providências:

1) edite decreto municipal impedindo a realização de eventos públicos e privados que gerem aglomerações, tais como festas, comemorações, missas, cultos, encontros religiosos, etc., indicando as sanções em caso de descumprimento e a Lei Municipal que a prevê;

2) edite decreto municipal declarando, se for o caso, estado de emergência, determinando a suspensão das atividades em academias de ginástica, estúdios de pilates e estúdio de personal, bares, restaurantes e lanchonetes, bem como regulamentando o máximo de pessoas que possam ser simultaneamente atendidas em bancos e casas lotéricas, bem como o fornecimento de material de higienização aos clientes de todos os estabelecimentos comerciais da cidade, indicando as sanções e, caso de descumprimento e a Lei Municipal que a prevê;

3) ordene que, no caso de descumprimento das determinações contidas nos decretos publicados visando a contenção da COVID-19, sejam efetivadas medidas de imediata fiscalização e aplicação das sanções administrativas/sanitárias, inclusive interdição administrativa dos

Praça São Sebastião, 126, Centro | São Sebastião da Grama/SP- CEP 13-790000
Telefone: 19-3646-1721
E-mail: pjssebastiaodagrama@mpsp.mp.br

estabelecimentos, se necessário, lavratura de auto de infração, imposição de multa e comunicação dos fatos à autoridade policial competente, conforme disposto na Lei Estadual n. 10.083/98 (art. 112), bem como indicando as penalidades e as respectivas leis municipais que as prevê;

4) determine, por conta dos princípios da transparência e da publicidade administrativas, que nos decretos acima indicados para contenção da COVID-19 conste expressamente a possibilidade de aplicação das sanções referidas no precedente item na conformidade da já citada Lei Estadual n. 10.083/98, bem como indicando as sanções e as respectivas leis municipais que as prevê;

5) comprove a realização de campanha oficial, por todos os meios de comunicação adequados, informando a população, quanto aos seguintes aspectos:

a) Risco de letalidade para a população jovem;

b) Risco de letalidade para a população idosa e com comorbidades;

c) Explicação da necessidade de evitar aglomerações para impedir o contágio individual e as consequências de uma contaminação simultânea e em larga escala da população, o que resultaria em caos para o sistema de saúde (SUS, convênios e privados), que não teria capacidade de dar respostas às demandas de saúde, em geral e do coronavírus (ex: número insuficiente de leitos, medicamentos e insumos).

6) dê ampla publicidade à presente Recomendação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, informando a Promotoria de Justiça, em 24 horas, das medidas adotadas.

São Sebastião da Grama, 22 de março de 2020



José Cláudio Zan
Promotor de Justiça

Praça São Sebastião, 126, Centro | São Sebastião da Grama/SP- CEP 13-790000
Telefone: 19-3646-1721
E-mail: pjssebastiaodagrama@mpsp.mp.br